

## Por onde começar

Existe uma norma do Conselho Nacional de Justiça (Provimento nº 73/2018) que diz que a pessoa trans ou travesti tem direito a fazer a sua mudança no Registro Civil - um livro nos cartórios onde ficam guardados dados de todas as pessoas nascidas no Brasil.



Pela regra, você pode alterar o seu próprio nome (chamado prenome) e o gênero no qual você quer ser identificado. Tudo de acordo com a SUA vontade. Lembrete: **isso é seu direito e você não precisa realizar a cirurgia ou ter qualquer laudo médico para realizar a sua vontade.**

### Para isso é preciso reunir uma série de documentos:

- Certidão de nascimento atualizada;
- Registro geral de identidade (RG) e CPF;
- Certidão de casamento atualizada (se for o caso);
- Passaporte brasileiro (se for o caso);
- Título de eleitor (sem pendências eleitorais);
- Comprovante de endereço;

### Além destes é preciso emitir uma série de certidões:

- Certidão do distribuidor cível do local de residência (estadual/federal);
- Certidão do distribuidor criminal do local de residência (estadual/federal);
- Certidão de execução criminal do local de residência (estadual/federal);
- Certidão dos cartórios de protestos do local de residência;
- Certidão da Justiça Eleitoral do local de residência;
- Certidão da Justiça do Trabalho do local de residência;
- Certidão da Justiça Militar, se for o caso.

**ATENÇÃO:** Todas as certidões precisam ser dos últimos cinco anos

## Tem dúvidas? A gente te ajuda

As certidões de nascimento e casamento podem ser obtidas no cartório onde a pessoa foi registrada ou casou. Busque na internet o endereço. **As demais certidões podem ser obtidas na internet:**

- **Estadual:** <https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>
- **Federal:** <https://www.jfce.jus.br/certidao-negativa/>
- **Trabalhista:** <https://portaldeservicos.trt7.jus.br/portalservicos/>
- **Eleitoral:** <https://www.tre-ce.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>
- **Protesto:** <https://sistemafederal.com.br/>
- **Militar:** <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>

**Lembre-se!** Se você não conseguir alguma dessas certidões ou estas forem “positivas”, procure a Defensoria Pública mais próxima.

### Saiba

- A mudança para o **gênero não binário** deverá ser por ação judicial;
- Se você tiver menos de 18 (dezoito) anos o seu pedido deverá ser por ação judicial com apoio de seus responsáveis;

## É lei!

No Ceará, a **Lei Estadual nº 16.946/2019** garante que as pessoas transexuais e travestis tenham direito à identificação pelo nome social em todos os serviços públicos, nas escolas públicas ou privadas, hospitais e até mesmo no comércio.

